



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

LEI Nº 602, DE 28 DE MAIO DE 1.990

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Setor Municipal de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional, no valor de CR\$ 2.840.000,00 (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

004 - Serviços e Encargos da Câmara.....	CR\$ 80.000,00
009 - Material de consumo Gabinete.....	CR\$ 100.000,00
010 - Serviços e Encargos do Gabinete.....	CR\$ 200.000,00
018 - Encargos Patronais.....	CR\$ 200.000,00
020 - Remuneração Serviços da Finanças.....	CR\$ 100.000,00
026 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
029 - Encargos Patronais.....	CR\$ 200.000,00
031 - Material de consumo do Ensino.....	CR\$ 500.000,00
033 - Transportes de Alunos.....	CR\$ 200.000,00
061 - Material de consumo (medicamentos).....	CR\$ 200.000,00
072 - Obras no local Torneio Leiteiro.....	CR\$ 200.000,00
076 - Material de consumo.....	CR\$ 100.000,00
077 - Serviços e Encargos.....	CR\$ 100.000,00
088 - Serviços Encargos.....	CR\$ 100.000,00
096 - Encargos Patronais.....	CR\$ 200.000,00
097 - Material de consumo.....	CR\$ 200.000,00
103 - Inativos.....	CR\$ 60.000,00

Artigo 2º - Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente Crédito, os aludidos nos incisos I, II ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de maio de 1.990

LEONEL PEREIRA

Prefeito Municipal